



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 14 / 03 / 25

E. Borges
Conceição de Maria Laçes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado FELIPE

SAMPAIO
para relatar.

Em 17 / 03 / 25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente da CCJ

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piauiense à Sra. NEUSA DE ALMEIDA DO RÊGO MONTEIRO.

Autor: Deputado Wilson Nunes Brandão

Relator: Deputado Dr. Felipe Sampaio

I- RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a concessão de **Título de Cidadão Piauiense à Sra. NEUSA DE ALMEIDA DO RÊGO MONTEIRO**, proposta pelo nobre Deputado, **Wilson Nunes Brandão**.

NEUSA DE ALMEIDA DO RÊGO MONTEIRO, nasceu na cidade de Uberaba-MG, em 22 de abril de 1940 e veio residir, no estado do Piauí, no Município de Teresina, no ano de 1964.

Neusa de Almeida do Rêgo Monteiro, é casada com o médico Piauiense, Wladimir Burlamaqui do Rêgo Monteiro, com quem teve 03(três) filhos, Luciana Rêgo Monteiro de Carvalho, Wladimir Burlamaqui do Rêgo Monteiro Filho e Alberto de Almeida Burlamaqui do Rêgo Monteiro.

Neusa de Almeida do Rêgo Monteiro, se graduou em Música, no ano de 1961 e em Pianista, no ano de 1963, junto ao Conservatório de Música de Uberaba-MG.

Em 1960, cursou Filosofia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “ Santo Tomas de Aquino, em Uberaba-MG.

Ao chegar em Teresina, a Professora Neusa, começou a ministrar aulas de piano clássico, tendo realizado seu 1º recital de alunos de Piano do Piauí, em 1966, no Salão de festas do Clube dos Diários, tendo sido um feito inédito, em Teresina.

Com a ajuda da ex aluna e professora Maria Amélia Baião, que também é pianista, com o apoio do Então Governador Alberto Silva, no ano de 1972, trouxeram para Teresina, a sucursal da escola de música Lorenzo Fernandes da Faculdade de Música do Rio de Janeiro, tendo instalado-a na AABB.

Em 1981, realizou a 1ª Formatura de Professores de Música e Pianistas, no Teatro 4 de setembro, com a presença das ilustres diretoras do Rio de Janeiro.



É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, a juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II- VOTO DO RELATOR

A concessão de **Título de Cidadão Piauiense à Sra. NEUSA DE ALMEIDA DO RÊGO MONTEIRO**, é o reconhecimento pelos importantes serviços prestados ao estado.

Para tanto, apresento parecer, onde examino o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o artigo 97 do Regimento Interno desta casa.

Saliento que, a função legislativa está sendo exercida na análise da presente proposição, que se enquadra no rol, das constituídas pelos artigos 27,V,"g", 105 e 141,II,"b", do Regimento Interno.

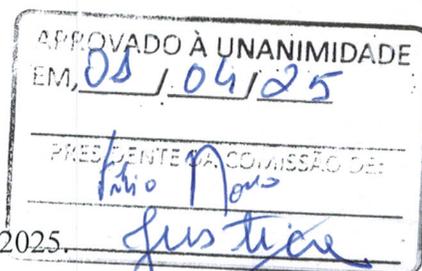
De acordo com o que fora analisado, verifica-se que não existem impedimentos legais para a iniciativa de tal propositura, conforme o previsto no artigo 75 da nossa Carta Estadual, ao passo que, sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto Decreto Legislativo em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Rejeição.



Sala das Comissões Técnicas, Teresina-PI, 27 de março de 2025.

Felipe de Souza Bezerra Santos

DR. FELIPE SAMPAIO

RELATOR

[Handwritten signatures]